PROJETO DE LEI Nº 17625/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação do art. 1.º, *caput*, da Lei n. 8.837/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cópia do prontuário médico e exames complementares aos pacientes, pelas unidades de saúde sediadas no Município de Maringá.

Art. 1.º O art. 1.º, *caput*, da Lei n. 8.837/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º As unidades de saúde públicas e privadas, sediadas no Município de Maringá, ficam obrigadas a fornecer a todos os pacientes cópia do seu prontuário médico e exames complementares, no ato da comunicação da alta, desde que solicitado pelo paciente, familiar, responsável ou interessado, quando necessário, podendo o fornecimento ser realizado em meio impresso ou digital, a critério da unidade de saúde. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de julho de 2025.

JEREMIAS
Vereador-Autor

Documento assinado eletronicamente por **Geremias Vicente da Silva**, **Vereador**, em 01/08/2025, às 14:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0402905** e o código CRC **13A4B875**.